



Número: **0600038-65.2021.6.02.0000**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Presidência**

Última distribuição : **09/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Proposta de Alteração de Resolução**

Objeto do processo: **ALTERAÇÃO, RESOLUÇÃO, GESTÃO DE ATIVOS, TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS (INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
8240063	29/04/2021 13:46	<a href="#">Acórdão</a>	Acórdão



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600038-65.2021.6.02.0000 - Macció - ALAGOAS**

**RESOLUÇÃO Nº 16.123**

(27/04/2021)

Altera o *caput* do art. 9º, da Resolução TRE/AL nº 15.821/2017, que instituiu a política de gestão dos ativos de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas.

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no exercício da competência privativa insculpida no art. 96, inciso I, alínea b, da Constituição Federal da República, c/c o art. 30, inciso II, do Código Eleitoral,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TRE/AL nº 15.821, de 03.07.2017, que instituiu a política de gestão dos ativos de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas;

**CONSIDERANDO** as modificações promovidas pela Resolução TRE/AL nº 15.904, de 09.07.2018, que aprovou o novo Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;



**CONSIDERANDO** o que consta do Processo SEI nº 0004970-46.2017.6.02.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o *caput* do art. 9º, da Resolução TRE/AL nº 15.821/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 9º Compete às Coordenadorias de Infraestrutura, de Sistemas Eleitorais e de Soluções Corporativas, de acordo com as suas áreas de atuação, o controle dos prazos das licenças, assinaturas ou suporte relativo aos softwares adquiridos pelo Tribunal, que sejam utilizados para o desenvolvimento de atividades próprias da Secretaria de Tecnologia da Informação ou cuja implantação seja extensível aos usuários em geral da Justiça Eleitoral de Alagoas."*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL,  
aos 27 dias do mês de abril de 2021.

Des. Eleitoral OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

